



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 4.718/2020

Publicado DOM/ES, no dia
02/07/2020, na página 292,
Edição nº. 1549.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS
ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS
E DO FUNCIONAMENTO DE BARES E
SIMILARES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) o Decreto Municipal nº 4.555, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência de saúde pública no município de São Roque do Canaã, decorrente da pandemia do covid-19, e dispõe sobre as medidas para contenção e enfrentamento;
- b) o Decreto Estadual Nº 4.593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- c) o Decreto Nº 4683-R, de 30 de junho de 2020, dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências; e
- d) os Decretos Estaduais e Municipais, com medidas de enfrentamento do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão, até o dia 31 de julho de 2020:

I - das atividades educacionais presenciais em todas as escolas e instituições de ensino da rede pública e privada deste Município.

II - o funcionamento de estabelecimentos de vendas de bebidas alcoólicas, bares e similares (carro de cachorro quente, churrasquinho, trailers, etc.), clubes, associações e demais localidades que poderão causar aglomerações.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2020.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal